



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros, titulares e suplentes, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 2º. da Lei Municipal nº 307/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 325/07, e de acordo com o Decreto nº. 1.693, de 21 de agosto de 2014 e suas alterações:

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam nomeados, em substituição, os seguintes membros, suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE** do Município de Espírito Santo do Turvo, conforme se segue: -

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Giovanni Gonçalves

Suplente: Chris Mary Rejane França

II – 2 (dois) representantes dos Professores/docentes:

Titular: Ana Teixeira Nascimento

Suplente: Benedita de Fatima Bertolino Urias

Titular: Gisele Tereza Albieri Garcia

Suplente: Juliana de Campos, em substituição ao membro suplente

Ana Claudia Polizel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

III – 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Ana Paula Gabriel

Suplente: Afonso Nascimento Neto

Titular: Talita Pilão Bernardinho Marques

Suplente: Patrícia Andrade dos Santos Gonçalves das Neves

IV – 2 (dois) representantes de Entidades Cívis Organizadas:

Titular: Agnaldo Pedro Souza- repte. – Paróquia Div. Esp. Sto.

Suplente: Silvana Maria de Souza - repte. Paróquia Div. Esp. Sto.

Titular: Benedita Funchal da Silva - repte Grupo da Melhor Idade

“Renascer”

Suplente: Izabel Theodoro Zanata - repte. Grupo da Melhor Idade

“Renascer”

Parágrafo único. O mandata dos membros em substituição completará a vigência do mandato dos membros substituídos.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

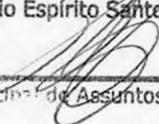
P. M. de Espírito Santo do Turvo, 10 de Dezembro de 2015.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

registrado nesta secretaria sob
nº 2770 Em 10 / 12 / 2015

lei nº fls nº Livro nº
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico